

# A Joia da Serra Gaúcha!

### EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PARA A RUA COBERTA, CASA DA CULTURA PIETRO BREDA, PRAÇA DOM FORTUNATO ODORIZZI E PARA A DECORAÇÃO NATALINA.

### Pregão Presencial nº 036/2024

Protocolo Administrativo nº 916/2024 Sessão do Pregão: **29 DE NOVEMBRO** 

Horário: 09H00MIN

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM** Modo de Disputa: **ABERTO** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, o Senhor Ivelton Mateus Zardo, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", tendo por objeto o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação a serem instalados na Rua Coberta, na Casa de Cultura Pietro Breda, Praça Don Fortunato Odorizzi e para a decoração natalina, conforme especificação abaixo, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

#### 1 - DO OBJETO:

- **1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação que serão instalados junto a Rua Coberta, Casa da Cultura Pietro Breda, Praça Don Fortunato Odorizzi e para a decoração natalina, conforme descrição contida no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.
- **1.2** Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como deverá fornecer materiais de qualidade e conformidade técnica, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) .
- **1.3** –Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

#### 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail)

AO MUNICÍPIO DE COTIPORÃ/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

**3.1.** Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:



# A Joia da Serra Gaúcha!

- a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferencia.
- b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;
- c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;
- d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou Certidão expedida pela Junta Comercial, para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

**Obs**.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

## e) Se empresa individual:

e.1) Cópia autenticada do registro comercial, devidamente registrado.

### f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

**f.1)** Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

## g) Se <u>representante leg</u>al:

- **i.1)** Instrumento público ou particular de **procuração**, <u>este com a firma do outorgante devidamente reconhecida</u>, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;
- i.1.1) Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;
- 3.2. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.3.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

<u>Obs.1</u>: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

Obs.2: Serão aceitos os documentos assinados digitalmente através de cópia simples impressa.

#### 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nos 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.



# A Joia da Serra Gaúcha!

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

### 5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- **5.1.** A <u>Proposta de Preços</u> <u>ENVELOPE Nº 01</u> deverá ser redigida em Língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:
- a) valores expressos em moeda corrente nacional, preço unitário e total, até duas casas decimais após a vírgula, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de deslocamentos e fretes, que correrão por conta da licitante vencedora. A licitante deverá informar a marca do produto cotado.
- b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;
- c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;
- **d)** as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.
- e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos;
- f) informar dados do responsável legal pela empresa que assinará a Ata de Registro de Preços, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO COMERCIAL E RESIDENCIAL E CARGO NA EMPRESA.
- g) os preços propostos considerados inexequíveis serão desconsiderados.
- h) Será considerado, para fins de julgamento, os valores máximos (valores de referência) constantes no anexo l.

i) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.0930.1032 Construção da Rua Coberta

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001) 9700

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.0930.2107 Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Maseu, Biblioteca e Anfiteatro 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (STN 500 Recurso CO1001 Recurso 0001) 12357

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0920.2105 Paisagismo, Sinalização e Manut. De Atrativos Turísticos, Praças, Parques e Jardins

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001) 9170

**5.2.** Deverá ser anexada à proposta a **Declaração** de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo **Anexo VIII.** Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada.

#### 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **6.1**. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- **6.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- **6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **6.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 6.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- **6.6.1.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar<sup>1</sup>, até a proclamação da vencedora.
- 6.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.
- **6.6.4.** A diferença entre cada lance será estabelecida pelo Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa.
- **6.6.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- **6.6.6.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.7.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- **6.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- **6.9**. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.10.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.
- **6.11.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **7.1.** Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 3 alínea "d" deste Edital;
- **7.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- **7.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

RUA SILVEIRA MARTINS, 163 – TELEFONE (54)3446 2800 – CNPJ: 90.898.487/0001-64 www.cotipora.rs.gov.br - CEP: 95.335-000 – COTIPORÃ/RS.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **7.1.4.** O disposto no item 7.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.
- **7.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 7.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- **b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- **7.3** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 8. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **8.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **8.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **8.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **8.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **9.1.** Encerrada a etapa de propostas, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- d) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.( <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>),
- **9.2**. Verificados os cadastros acima citados, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame:
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.3.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **9.4.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **9.5.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida, neste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **9.6.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.1 para o envio da documentação de habilitação.
- **9.7.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.8.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.
- **9.9.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **10.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:
- **10.1.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- **10.1.1.2.** Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **10.1.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

<u>Obs</u>.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (10.1.1.1 ao 10.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

#### 10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 10.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **10.1.2.2.** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, (**DI/RE** e/ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.1.2.3.** Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
- **10.1.2.4.** Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços **CRF/FGTS**.
- 10.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Situação Fiscal).
- **10.1.2.6.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 90(noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.1.2.7.** Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal do Município de Cotiporã**, com validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- **10.1.2.8.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.



# A Joia da Serra Gaúcha!

**Obs**: Caso a licitante não consiga efetuar a consulta da certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal de Cotiporã, favor entrar em contato pelos telefones(54) 3446 2800 ou 3446 2815 para realizar o Cadastro junto ao Sistema e posterior emissão da referida negativa.

### 10.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

**10.1.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 90 (noventa) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

## 10.1.4. Declarações:

- **10.1.4.1** Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.
- **10.1.4.2.** Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.
- 10.1.4.3. Declaração da licitante de inexistência de vínculo com órgão público, de acordo com o modelo constante no Anexo VII.
- 10.1.4.5 Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos, conforme Anexo IX.
- 10.1.4.6. Declaração de que cumpre as Normas de Saúde e Segurança, conforme Anexo X.
- 10.1.4.7. Declaração da licitante de responsabilidade Civil e Administrativa, conforme Anexo XI.

## 10.1.5. Documentação de Habilitação Técnica:

**10.1.5.1.** Comprovação de aptidão, através de no mínimo um **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.

<u>Obs</u>.: Se o atestado for de órgão público não será necessário reconhecer firma, desde que apresentado em papel timbrado do órgão na sua forma original ou cópia autenticada.

<u>Obs.</u>: As Declarações apresentadas pelas proponentes deverão conter a indicação e qualificação (nome, nº do RG e nº do CPF) de quem subscreve os documentos apresentados.

- **10.2.** Os documentos solicitados, quando não apresentarem sua validade expressa, será considerado o prazo de 60 (sessenta)dias da data da emissão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.
- **10.3.** Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticálos até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.
- **10.4.** Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **10.5**. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.
- **10.6.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

#### 11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:



# A Joia da Serra Gaúcha!

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento:
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.
- **11.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.
- **11.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 11.1 do presente Edital, serão observadas as sequintes disposições:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.
- **11.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **11.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
- **11.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

## 12. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### 13 - DOS PRAZOS E DO CONTRATO

- **13.1** A Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará os vencedores para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **13.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
- 13.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato/Ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis
- **13.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **13.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos estabelecidos neste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- **a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- **b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **13.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.
- **13.7.** A CONTRATADA deverá fornecer garantia mínima de 12(doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **13.8.** A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
- **13.9.** A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- **13.10.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- **13.11**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados:
- 13.12. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos equipamentos fornecidos;
- **13.13 -** O modelo do contrato, a ser assinado com a(s) empresa(s) participante(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.
- 13.14 O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, diretor, sócio da empresa, procurador ou credenciado.
- 13.15 A critério e conveniência do Município, a(s) empresa(s) poderá(ão) ser convocada(s) a assinar o Contrato, junto a Prefeitura Municipal de Cotiporã, localizada na Rua Silveira Martins, nº 163, neste Município, dentro do prazo determinado de 05 (cinco) dias úteis.

## 14 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA:

- **14.1**. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho
- **14.2**. Verificada a não conformidade dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- **14.3**. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte dentro das normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- **14.4.** Os materiais/bens deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Rua Silveira Martins, nº 163, centro, nesta cidade.
- **14.5.** O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, salvo itens onde a garantia está descrita na descrição do produto, caso o prazo da garantia oferecida seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **14.6.** A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

#### 15. DO PAGAMENTO:

- **15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento da mercadoria mediante a apresentação da Nota Fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta vencedora ajustada ao lance.
- **15.2.** Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO, enquanto houver pendência na entrega do(s) item(ns), ou não se realizar a liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- **15.3.** Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL.
- **15.4.** Não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.
- **15.5.** Se for o caso, a Prefeitura Municipal de Cotiporã poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL o valor correspondente aos referidos tributos.
- **15.6.** Na hipótese de atraso no pagamento, os valores serão monetariamente corrigidos, a contar da data final do período de adimplemento até o dia do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC/IBGE.
- 15.7. Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.



# A Joia da Serra Gaúcha!

## 16. DAS OBRIGAÇÕES:

- 16.1 Compete a CONTRATADA:
- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- **d)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materias, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais;
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;
- 16.2 Compete a CONTRATANTE:
- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

#### 17 - DAS PENALIDADES:

- **17.1** O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.
- II Pelo atraso na prestação dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1°. Com fundamento no artigo 156, § 4°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



# A Joia da Serra Gaúcha!

- § 2°. Com fundamento no artigo 156, § 5°, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3°. Para os fins da Subcondição "c" do § 2°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, guando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8°. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### 18 - DA FISCALIZAÇÃO

- **18.1** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Senhor Thomas Franco Tres, onde exercerá ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **18.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **18.3** Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- **18.4** Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

### 19- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

- **19.1**. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 19.2. Eventuais pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município ou Equipe de Licitação de Cotiporã/RS, no Protocolo Geral, localizado no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Silveira Martins, nº 163, Cotiporã/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, bem como por meio eletrônico através dos e-mails: licitacao@cotipora.rs.gov.br e/ou pregao@cotipora.rs.gov.br.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **19.3**. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.
- **19.5.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;
- 19.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **19.7.** A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
- **19.8.** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
- **19.9.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### 20. VEDAÇÕES

- **20.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976</u>, concorrendo entre si
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria
- **20.2.** O impedimento de que trata a alínea "a" do item 18.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **20.3.** Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **21.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.
- **21.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Setor de Licitações.
- **21.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **21.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e o número de telefone.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- **21.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.
- **21.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.
- **21.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **21.8.** A Administração poderá revogar o pregão por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

21.9. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

**ANEXO III -** MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO.

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP.

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7°, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DA INEXIGILIDADE DE CUSTOS

**ANEXO IX-** DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

ANEXO X- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E ADMINISTRATIVA

**ANEXO XII** – MINUTA DO CONTRATO.

- **21.10 -** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Veranópolis/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
- **21.11 -** A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na rua Silveira Martins, 163 Cotiporã/RS, CEP: 95335-000, telefone: (54)3446 2800 e/ou no site: <a href="https://www.cotipora.rs.gov.br">www.cotipora.rs.gov.br</a>

Cotiporã, 08 de novembro de 2024

Examinado e Aprovado:

ASSESSORIA JURIDICA DO MUNICIPIO DE COTIPORÃ

IVELTON MATEUS ZARDO Prefeito De Cotiporã



# A Joia da Serra Gaúcha!

## ANEXO I

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO QUE SERÃO INSTALADOS JUNTO A RUA COBERTA, CASA DA CULTURA PIETRO BREDA, PRAÇA DON FORTUNATO ODORIZZI E PARA A DECORAÇÃO NATALINA CONFORME A SEGUIR:

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:			CNPJ:
Endereço:			Nº:
Bairro:			CEP:
Cidade/ Estado:			
Telefone:		E-mail:	
Nome Banco:	№ da Agência:	Nº Conta Bancá	ria:
Nome da pessoa p/ contato:			

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR REFERENCIA R\$	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
01	05	UN	SPOT USUAL PARA TRILHO PAR20 E27  – PRETO Base: E27  Potência: 1XPAR20  Material: METAL	53,33			
02	05	UN	Lâmpada PAR20, 5,5W, 3000K Base: E27 Tensão: 100-240V Fator de potência: >0,7 Corrente: 0,049A (127V) / 0,035A (220V) Fluxo luminoso 3000K: 535Im Eficiência luminosa 3000K: 97Im/W Intensidade luminosa STH9020/27: 1.500cd* Intensidade luminosa STH9020/30: 1.550cd* Intensidade luminosa 4000K: 1.600cd Ângulo de abertura: 25° IRC: >80 Vida útil (L70): 25.000h	29,50			



# A Joia da Serra Gaúcha!

			Temp. de operação: -10°C ~ 40°C			
03	05	UN	Garantia: 1 ano  Spot led de alumínio, 10W, 3000K, IP65. Fluxo Luminoso: Branco Frio 3000K - 1.080lm Resistente a água (IP65); Potência / consumo: 10W; Bivolt (90 a 240V) Com base redonda de sobrepor em superfícies ou para fixação em caixas 2x4 e 4x4; Parafusos em aço inox; Corpo em alumínio com pintura epóxi	241,67		
04	25	UN	Spot de alumínio e lente em acrílico leitoso, 1xMR16, IP54. Base Soquete: GU10 Composição da Lente: Acrílico Cristal Composição do Produto: Alumínio Múltiplo Base Soquete: 1 x Potência: 60W Tensão: 100-240V Tipologia Produto: Sobrepor Tempo de Garantia: 1 Ano Acabamento: Pintura Pó Índice de Proteção: 54 Dimensões (MM): 145,00 x 120,00 x 85,00 (Comp. x Alt. x Larg.) Tamanho da Base: Ø85mm Lâmpadas Recomendadas A: LED MR16 Acompanha Kit Fixação: SIM Produto LED: NAO	357,67		
05	25	UN	Lâmpada dicroica, MR16, 36°, 6W, 3000K Base: GU10 Formato: MR16 Tensão: 100-240V Fator de potência: >0,7 Corrente 2700K, 3000K: 0,041A (127V) / 0,028A (220V) Fluxo luminoso 2700K, 3000K: 450lm Eficiência luminosa 2700K, 3000K: 75lm/W Intensidade luminosa 3000K, 4000K e 5000K:1000cd Ângulo de abertura: 36° IRC: >80 Vida útil (L70): 25.000h Temp. de operação: -10°C ~ 40°C Garantia: 1 ano	26,17		
06	30	UN	Perfil alumínio sobrepor para FITA NEON 3000x12x8mm	34,00		



# A Joia da Serra Gaúcha!

07	200	M	FITA LED NEON 220V 14,4W/M 3000K 1440LM/M IP65 Material: Plástico e Circuito Impresso Potência: 14,4W/M Voltagem: 220V Fluxo luminoso: 1.440lm/M Eficiência luminosa: 100lm/W Temperatura da Luz: 3000K (Branca quente) Tipo de LED: SMD Quantidades de LEDS: 120 LEDS/M IRC: >80 Fator de potência: >0,8 Corrente: 3,27A Ângulo: 120° Vida útil: 30.000H (L70) Dimensões: 8x14mm Medida de corte: 100cm Grau de proteção: IP65 Dimerizável: Permite dimerização Garantia: 1 ano	21,50		
08	15	UN	KIT DE LIGACAO PARA FITA LED NEON 14,4W/M 220V Máterial: PC+Circuito impresso Liga Até: 100 Metros Cor do Produto: Branco Potência Máxima: 14,4W/m Entrada: 110-220V Peso: 50g Grau de proteção: IP65 Garantia: 1 ano	23,33		
10	01	UN	Poste trifásico completo, tipo C8, padrão RGE, de concreto e instalado no local.	3.116,67		
11	02	UN	Quadro de sobrepor para tomadas, 30x30x10, em chapa de aço tratada e pintura epóxi eletrostática na cor cinza claro, dobradiça com alta resistência em polímero à base de nylon, possibilitando a abertura da porta em até 180°.	271,40		
12	06	UN	Tomada industrial 3pinos+terra, 32A, tipo embutido	60,43		
13	06	UN	Tomada 2pinos+terra, 20A, de piso, cor preta.	9,14		
14	02	UN	Disjuntor monofásico, 40A.	16,22		



# A Joia da Serra Gaúcha!

15	02	UN	Disjuntor trifásico, 40A.	57,00		
16	02	UN	Prensa cabo, plástico, rosca BSP-G3/4", cor cinza. Material: Termoplástico Cor: Cinza Temperatura de utilização: -35° à 85° IP: 68 (com cabos PP)	7,43		
17	20	UN	Terminal, cobre estanhado, ilhós simples tubular 2,5mm², 21A  Terminal elétrico em cobre eletrolítico com camada de estanho assegurando uma condutibilidade de 100%. Material isolante em Poliamida – (Nylon 6.6) – anti-chamas. Tensão nominal até 750V. Temperatura máxima de 105°C. Resistente a	0,25		
18	100	UN	intempéries. Garantia de 1 ano.  Terminal, cobre estanhado, ilhós simples tubular 4,0mm² 28ª  Terminal elétrico em cobre eletrolítico com camada de estanho assegurando uma condutibilidade de 100%. Material isolante em Poliamida – (Nylon 6.6) – anti-chamas.  Tensão nominal até 750V. Temperatura máxima de 105°C. Resistente a intempéries. Garantia de 1 ano.	0,29		
19	45	UN	Arandela fachos de aço e acrílico leitoso, 2xE27, IP54, 9,5x30x15cm. Base Soquete: E27 Composição da Lente: Acrílico Leitoso Composição do Produto: Aço Múltiplo Base Soquete: 2 x Tensão: 100-240V Tipologia Produto: Sobrepor Tempo de Garantia: 1 Ano Acabamento: Pintura Pó Índice de Proteção: 54 Dimensões (MM): 95,00 x 300,00 x 150,00 (Comp. x Alt. x Larg.) Tamanho da Base: 150x300mm Lâmpadas Recomendadas A: Bulbo LED A55 Lâmpadas Recomendadas B: Bulbo LED A60 Acompanha Kit Fixação: SIM	276,67		



# A Joia da Serra Gaúcha!

			Produto LED: NÃO			
20	45	UN	Lâmpada bulbo 9w, 3000K Máterial: Plástico+Alumínio Cor do Produto: Branco Padrão dimensional: A Potência: 9W Equivalência: 60W Voltagem: 100-240V Base: E27 Frequência: 50/60Hz Fluxo luminoso: 810Im Eficiência luminosa: 90Im/W Temperatura da Luz: 3000K (Branca quente) Tipo de LED: SMD 2835 Quantidades de LEDS: 15 IRC: >80 Fator de potência: >0,7 Corrente: 127V Ângulo: 200° Vida útil: 25.000H (L70) Dimensões: 60x108mm Peso: 21g Grau de proteção: IP20 Garantia: 1 ano	15,00		
21	30	UN	Decoração natalina formato Sputnik, com 20 bastões led, colorido.  Dimensões: 100x100cm Índice de proteção: 44 (uso externo) Tenção: Bivolt	643,33		
22	60	KIT	Decoração natalina tubo super led, dupla face, kit com 8 unidades. Dimensões: 50cm cada tubo Cor: Warm (quente) Tipo: Dupla face Índice de Proteção: 44 (uso externo) Tensão: Bivolt	90,00		

Declaramos para os fins de direito, que a proposta vigorará pelo prazo mín concordância com os termos deste Edital e seus Anexos	nimo de 60 (sessenta) dias corridos, e de total conhecimento e
constraints com so termos deste Editar o codo / moxes	, em 29 DE NOVEMBRO DE 2024
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:	

Cargo ou função



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO II**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

## MODELO DE CREDENCIAMENTO

instaurada pelo Município de REPRESENTANTE LEGAL, , CNP. negociar a redução de preço.	(Razão Social da Licitante), através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) dula de identidade nº e do CPF nº, a participar da licitação, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 036/2024, na qualidade de outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa J/MF nº, bem como formular propostas e lances na etapa de lances s, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome
do outorgante, enfim, praticar entrega/fornecimento do objeto.	todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive
	Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.
	Local e data.
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:
o documento para os fins deste procedimento li	social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida citatório.  mento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, de documento de identidade com foto (FORA DOS ENVELOPES).



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

# **ANEXO III**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

**MODELO** 

## DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

. ,	(Razão Social da Licitante), CNPJ n as da Lei, que está ciente e cumpre plenamente ação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e 336/2024 e seus Anexos.	os requisitos de Habilitação e entrega				
	Por ser a expressão da verdade, firmamos a pr	resente.				
	, de	_ de 2024				
	Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:					
<u>Obs</u> ∴ Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.						



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO IV**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

# DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:						
( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. Il do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
( ) <u>COOPERATIVA</u> , conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.						
( ) MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.						
Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.						
Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.						
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.						
, em de de 2024						
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:  Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.						
San Daniel and San						



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO V**

**MODELO** 

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

de PROPONENTE da Licitaçã N° 036/2024 que não foi decla como que comunicará qualqu	áo instaurada pela Prefei arada <b>INIDÔNEA</b> para lic ier fato ou evento super	tura Municipal de itar com o PODE veniente à entre	através de seu RG	gão Presencial s esferas, bem , que venha a
Por ser expressã	io de verdade, firmamos	a presente.		
	, em	de	de 2024.	
	Assinatura do representante leg Nome completo: Cargo ou função:	al da empresa		



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COTIPORÃ A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO VI**

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão d	a verdade, firmamos a p	resente.	
	, em	de	de 2024.
	Assinatura do representante legal d Nome completo: Cargo ou função:	la empresa	



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO VII**

**MODELO** 

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu,			, portador do RG nº, CPF nº <sub>.</sub> ,
declaro para os devidos fins e	sob as penas da Lei, que	nenhum dos sóci	os, diretores, administradores e afins da empresa reta ou indiretamente com a Administração Pública
MUNICIPAL, que impeça de co	ntratar com a os citados r	no Art. 14, IV da Le	i Federal nº 14.133/2021, conforme segue:
	"Lei nº 14.133/202' Art. 14. Não poder indiretamente:	·	art. 14, IV. ão ou participar daexecução de contrato, direta ou
	trabalhista ou civil co que desempenhe fu que deles seja cônju	om dirigente do órg nção na licitação o uge, companheiro c	natureza técnica, comercial, econômica, financeira, gão ou entidade contratante ou com agente público u atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, pição constar expressamente do edital de licitação;"
no Artigo 299, do Código Penal,	tornando nulo e sem efeit	o o contrato firmado	cima implicará nas penalidades cabíveis, previstas o com a Administração Pública, além de me obrigar e, sem prejuízo da atualização monetária até o dia
Por ser a ex	xpressão da verdade, fir	mamos a present	re declaração.
	, em	de	de 2024.
	Assinatura do representante lega Nome completo: Cargo ou função:	al da empresa	



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO VIII**

**MODELO** 

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

## DECLARAÇÃO DE INTREGALIDADE DE CUSTOS

A emino – Bairro, no Mucivil), inscrito no CPF sob o Bairro, na cidade de, integralidade dos custos patrabalhistas, nas normas infruigentes na data de entrega	nicípio de nº, portador da d DECLARA, sob as l ra atendimento dos ralegais, nas conver	, po cédula o penas o direito	or meio de de identida da lei, que s trabalhist	seu representar de nº, resider a proposta econ as assegurados	nte legal, Sr. nte e domicilia nômica aprese s na Constituio	do na Rua, nº, ntada compreende a ção Federal, nas leis
	Assinatura do representar Nome completo: Cargo ou função:		_ de		_ de 2024. 	



# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO IX**

**MODELO** 

## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO NO ART. 93 LEI 8.213/91.

### EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1. EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

### MODELO 1

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 036/2024, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.				
MODELO 2				
A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro, na cidade de, através do seu Representante legal Sr, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº, carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 036/2024, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.				
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
, em de de 2024.				
Assinatura do representante legal da empresa Nome completo: Cargo ou função:				



# MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

# A Joia da Serra Gaúcha!

## **ANEXO X**

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

**MODELO** 

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

A	empresa				através	de	seu	represent	tante
legal,	Sr.(a)			RG			(cargo	na emp	resa:
Diretor compre	, Sócio Gerente, e	tc.), nicípio de Cotiporã/RS que, na execuç	DECLARA,	sob a	penas da	lei e par	a os de	vidos fin	s de
							,	dede 2	2024
		CONTRATADA REPRESENT	ANTE LEGA	L DA	EMPRESA	<u> </u>			
		(Nome, cargo e car	imbo da empr	resa)		_			



# A Joia da Serra Gaúcha!

### **ANEXO XI**

**MODELO** 

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro — A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo–se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

....., de .... de .... de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



# A Joia da Serra Gaúcha!

#### **ANEXO XII**

### MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO № .../24

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COTIPORÃ**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Silveira Martins, 163, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 90.898.487/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ivelton Mateus Zardo, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº ....., expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº .... doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa ........, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº ......., com sede ........, em .............(RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor ......, brasileiro, ......., portador da Identidade nº ..... expedida pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº .........., resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial nº 036/2024, constituído através do Protocolo Administrativo nº 916/2024.

#### DO OBJETO

#### Cláusula Primeira:

1.1 –O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais elétricos e de iluminação que serão instalados junto a Rua Coberta, Casa da Cultura Pietro Breda, Praça Don Fortunato Odorizzi e para a iluminação natalina, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR TOTAL R\$	MARCA
	CASA DA CULTURA PIETRO BREDA					
1.1	05	UN	SPOT USUAL PARA TRILHO PAR20 E27 – PRETO Base: E27 Potência: 1XPAR20 Material: METAL			
1.2		::				

- 1.2 Os produtos devem ser entregues acondicionados em embalagem em perfeito estado, obedecendo às normas e padrões da legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, bem como deverá fornecer materiais de qualidade e conformidade técnica, que estejam de acordo com os requisitos estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 1.3 –Os itens que não atenderem as condições descritas, não serão aceitos e será efetuada a devolução sem ônus para o Município.

#### DO PREÇO E DO PAGAMENTO

### Cláusula Segunda:

- a) O valor do presente ajuste é de **R\$......,00**. O pagamento será efetuado em até 10 dias após o recebimento da mercadoria mediante a apresentação da Nota Fiscal, em conta corrente, em banco número e agência, indicados pelo fornecedor na proposta.
- b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais e fiscais;
- c) valores irrisórios ou valores superfaturados serão desconsiderados;
- d) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 036/2024 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
- e) para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Cotiporã terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA;



# A Joia da Serra Gaúcha!

- f) não serão considerados para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos;
- g) os valores serão depositados na conta bancária nº ....., Agência ...., Banco......
- h) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;

i)Conforme instrução normativa NFB n° 2043, de 12 de agosto de 2021 e Ordem de Serviço n° 01/2022, do Município de Cotiporã, a nota fiscal deverá ser emitida e entregue ao setor responsável pela solicitação até o dia 25 do mês subsequente do serviço prestado.

## DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ENTREGA

#### Cláusula Terceira:

- a) A vigência do Contrato será de 20(vinte) dias, contados a partir da data da assinatura e da emissão do empenho.
- e) A CONTRATADA deverá fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
- f) A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
- h) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
- 14.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e emissão do empenho
- **14.3**. Os produtos deverão estar acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte dentro das normas e padrões conforme legislação vigente, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.
- 14.4. Os materiais/bens deverão ser entregues livre de frete e descarga, na Rua Silveira Martins, nº 163, centro, nesta cidade.
- **14.5.** O prazo de garantia contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, salvo itens onde a garantia está descrita na descrição do produto, caso o prazo da garantia oferecida seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- **14.6.** A Licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto adquirido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação (onde estará discriminado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados).

## **DAS OBRIGAÇÕES**

#### Cláusula Quinta:

Caberá a contratada:

- a) executar o objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- c) Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do CONTRATADO;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades dos materias, apontadas pelo CONTRATANTE;
- f) Aceitar, as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, nos limites legais:
- g) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- h) Fornecer os produtos de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital;

Compete a CONTRATANTE:

- a) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização dos serviços, objeto desta licitação;
- b) Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme disposto no edital, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção.

### **DAS PENALIDADES**

#### Cláusula Sexta:

O CONTRATANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto no presente Contrato e/ou com a proposta apresentada.



# A Joia da Serra Gaúcha!

- II Pelo atraso, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- III Fornecimento em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- IV Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela CONTRATANTE, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a CONTRATADA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses
- § 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Cotiporã/RS pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que:
- a dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b dar causa à inexecução total do Contrato;
- c deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- § 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a CONTRATADA que: que:
- a apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato:
- b fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- c comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de gualquer natureza;
- d praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- § 3°. Para os fins da Subcondição "c" do § 2°, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
- § 4°. Na aplicação das penalidades previstas a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
- § 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATANTE, quando for o caso.
- § 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou CONTRATADA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
- § 7°. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- § 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
- § 9°. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

#### DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

#### Cláusula Sétima:

No caso de incidência de uma das situações previstas neste edital, a licitante será cientificada através do endereço eletrônico (e-mail) por ela informado no seu ato de vinculação ao certame; sendo que os prazos concedidos para manifestação fluirão, independentemente da confirmação de leitura da mensagem, após 24 (vinte e quatro) horas da data de remessa.



# A Joia da Serra Gaúcha!

Será considerado justificado o inadimplemento, nas seguintes situações:

- a Acidentes que impliquem retardamento na execução dos serviços, sem culpa da Compromitente Prestadora dos Serviços.
- b Falta ou culpa do Município.
- c Caso fortuito ou força maior, conforme previsto no Código Civil Brasileiro.

### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.0930.1032 Construção da Rua Coberta

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações (STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001) 9700

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

13.392.0930.2107 Manutenção e Melhorias na Casa da Cultura, Maseu, Biblioteca e Anfiteatro 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (STN 500 Recurso CO1001 Recurso 0001) 12357

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

23.695.0920.2105 Paisagismo, Sinalização e Manut. De Atrativos Turísticos, Praças, Parques e Jardins

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001) 9170

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 13.392.0930.2106 Realização e Divulgação de Festas e Eventos Municipais

3.3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo (STN 500 Recurso CO 0 Recurso 0001) 9250

#### DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

#### Cláusula Nona:

Constituirão motivos para a extinção do contrato, independente da conclusão do seu prazo, as previstas nos artigos. 137 a 139, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, além dos motivos, no que couber:

- a) razão de interesse público;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha prejudicar a execução do contrato;
- c) mudanças da legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva do acordado entre as partes;
- f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município.
- g) O contrato originado na presente licitação poderá ser rescindido, por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

### DA FISCALIZAÇÃO

#### Cláusula Décima:

- a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Turismo e Cultura Thomas Franco Tres, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
- **b)** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.
- d) Sem que lhe possa ser atribuída responsabilidade de qualquer natureza, fica assegurado ao Município, o direito de fiscalizar o inteiro cumprimento do contrato, obrigando-se a Compromitente Prestadora dos Serviços a facilitar aos fiscais, o acesso a todos os documentos e serviços, a fornecer informações e elementos que lhe forem solicitados e a cumprir as determinações que lhe forem feitas, tudo dentro dos prazos estabelecidos nas respectivas notificações.

#### DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

#### Cláusula Décima Primeira:



# A Joia da Serra Gaúcha!

- I O acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, será realizada por servidores municipais designados, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:
- II A fiscalização dos serviços contratados será efetuada por técnicos designados pelo Município, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.
- III Serviços incompletos, defeituosos ou em desacordo, deverão ser refeitos, imediatamente, não cabendo à licitante vencedora o direito à indenização, ficando sujeita às sanções previstas neste edital.
- IV Quando da verificação, se os serviços não atenderem às especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas neste edital.
- V Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

#### DO FORO

#### Cláusula Décima Segunda:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Veranópolis/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

		Cotiporã, de de 2024.
CONTRATANTE – Município de Cotiporã Ivelton Mateus Zardo- Prefeito Municipal	CONTRATADA -	
Testemunhas:		

Jussara ZanetteThomas Franco TresAssessoria Jurídica do MunicipioCPF/MF nº: 010.618.530-3CPF/MF nº: 027.548.930-24